



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

09 de Janeiro de 2021

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



GOVERNO MUNICIPAL DE DIAMANTE

ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 043/2021

O Prefeito Municipal de Diamante, Paraíba, o senhor HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, nos usos de suas atribuições constitucionais e legais concedidas pela Lei Orgânica do Município, bem como por outras normas, pelos fundamentos que seguem, expede a seguinte Portaria:

Considerando o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

Considerando a previsão da súmula do STF nº 346 que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

Considerando o que dispõe a Súmula Vinculante nº 473 que dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

Considerando que no tocante ao aspecto da legalidade, a Administração Pública deve anular seus próprios atos, quando possuírem alguma ilegalidade. Tratando-se, portanto, de um poder-dever, ou seja, uma obrigação. Dessa forma, o controle de legalidade, em decorrência da autotutela, pode ser realizado independentemente de provocação, pois se trata de um poder-dever de ofício da Administração.

Considerando que as Portarias nº 005/2020; nº 006/2020; e 007/2020 concedem Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 06 (seis) meses aos servidores nela indicados;

Considerando o disposto no artigo 102 da Lei nº 196/2001 dispõe que "o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade";

Considerando que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Diamante, Lei Complementar nº 017/2016, revogou o Regime anterior, Lei nº 196/2001, bem como outras disposições.



GOVERNO MUNICIPAL DE DIAMANTE

ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE

Art. 1º. Anular as Portarias nº 005/2020; nº 006/2020; e 007/2020 que concedem ilegalmente licença prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, divergindo do disposto nos termos do Art. 102 da Lei nº 196/2001.

Art. 2º. Os servidores a que se referem as portarias indicadas no artigo anterior deverão se reapresentar aos seus postos de trabalho no prazo de 48 horas, contados da ciência da presente Portaria.

Parágrafo Único. Os servidores deverão ser notificados pessoalmente para tomarem ciência de todos os termos da presente, devendo inclusive reter cópias desta em anexo à notificação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANOTE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, PARAÍBA em nove de fevereiro de 2021.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL